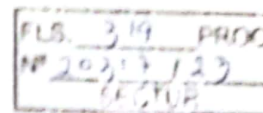




MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



A

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Srs. Servidores,

Informamos que recebemos vossa manifestação com o pedido de recurso do Sr. Tadeu Sanches Bezerra, CPF 397.565.178-40, representante legal da empresa CircoLab Produções Culturais LTDA., o qual nos fora encaminhado via processo para análise e providências.

No conteúdo de e-mail encaminhado e juntado ao processo sob folha XX, o sr. Tadeu questiona a sua a nota obtida no edital de Chamamento Público nº 26/2023 da Lei Paulo Gustavo para adequação de sala pública de cinema. Após a devida leitura, entendemos que o procedimento de reavaliação se sustenta exclusivamente por conta do caráter objetivo do critério de avaliação **C) Tempo de atuação do Anexo III** do referido edital, não se estendendo ao demais critérios, os quais possuem caráter subjetivo, cabendo somente o entendimento dos avaliadores/pareceristas.

Sendo assim, com base no apontamento do requerente, empreitamos a busca pelo processo para a averiguação da nota e conferência se a hipótese de leitura equivocada do tempo de atuação do Circo Lab poderia ser uma realidade. Após a leitura do processo constatamos que a suspeita de equívoco não se sustenta, haja vista que a proposta recebeu a **pontuação correta referente ao enquadramento de tempo de 97 a 120 meses** no critério **C) Tempo de atuação do Anexo III**, compatível com o tempo de existência da empresa.

Por fim, reforçamos que quanto aos demais critérios, embasados pelo **item 12.6 do edital**, entendemos que não cabe deferimento da solicitação de reavaliação.

Nada mais havendo a tratar, seguimos à disposição para atender eventuais demandas que possam surgir relativas aos editais.

Em 10 de abril de 2024.

Débora Brito Andrade Viana  
Membro da Comissão RF - 26751

Maria Fernanda Capelli Zanin Zanluqui  
Membro da Comissão RF - 34556